



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Segunda-feira • 13 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2345

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 034/2020)



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Decreto Municipal nº 034/2020**

De 13 de Abril de 2020.

*“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades comerciais e afins, bem como sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais que exercem atividades essenciais, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-nCoV1;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

**CONSIDERANDO** que a eventual reabertura indiscriminada do comércio, neste momento, mostra-se atitude temerária, que poderia sujeitar a população à risco;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**CONSIDERANDO** que a manutenção da medida de suspensão de atividades do comércio e de serviços mostra-se como a atitude mais adequada frente, a necessidade de proteger a população do risco de contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a presente medida poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que as circunstâncias mudem;

**CONSIDERANDO** a progressão do vírus em todos o estado, inclusive com óbito registrado na capital, ainda que não existam casos confirmados em nosso Município

**CONSIDERANDO** o diálogo mantido com setores da sociedade e membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

**CONSIDERANDO** os decretos municipais nº 010/2020; 011/2020; 012/2020; 014/2020; 016/2020; 017/2020: 018/2020 e 025/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, pelo prazo inicial de 08 (oito) dias, todas as medidas determinadas no decreto municipal nº 025/2020, especialmente quanto a suspensão das atividades que especifica, bem como as exceções listadas no mesmo decreto, observando-se as seguintes disposições:

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica e atividades afins, até as 17h00m, e limitando a 10(dez) a permanência simultânea de pessoas no local, em estabelecimentos com área superior a 30 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), e 05 (cinco) pessoas, em estabelecimentos com área inferior, incluído funcionários, determinando-se em todos os casos o distanciamento mínimo de 02(dois) metros e a utilização de máscaras e itens de higiene, especialmente álcool em gel, sendo vedada a permanência de funcionários e clientes gestantes e/ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos de ginástica deverão ser higienizados com álcool a cada período de uma hora de funcionamento, e janelas e portas deverão permanecer abertas, para facilitar a circulação do ar.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Parágrafo Terceiro:** O proprietário deverá responder pelo controle do acesso e disponibilizar itens de higiene e equipamentos de proteção individual, para clientes e funcionários, bem como proibir o ingresso de idosos e gestantes, sendo que, em caso de descumprimento da presente norma, terá o alvará de funcionamento cassado, além de ser multado e responder civil e penalmente.

**Parágrafo Quarto:** O descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto caracterizará infração à legislação Municipal, ensejando a aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento e fechamento compulsório.

**Art. 2º** - Novamente, ressalta-se a necessidade a manutenção, por parte da população em geral, do isolamento social, admitindo-se o deslocamento somente em casos de inadiável necessidade, retornando à residência após a conclusão, procedendo a imediata higienização.

**Art. 3º** - Sugere-se que gestantes e idosos permaneçam em total isolamento, valendo-se da modalidade *delivery* para realização de suas compras

**Art. 4º** - Diariamente, funcionários da Secretaria Municipal de Saúde realizarão fiscalização nos logradouros públicos e estabelecimentos comerciais, observando o cumprimento das restrições impostas, além de aferir a temperatura corporal da população local, inclusive nos referidos estabelecimentos, podendo determinar, em caso de suspeita, o isolamento do caso suspeito e, em caso de resistência, a condução coercitiva do mesmo, e/ou fechamento do estabelecimento, conforme o caso.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 13 de Abril de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**

**INTIMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO E  
HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II deste edital.

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a suspensão da sessão de recepção de proposta e habilitação do processo licitatório acima indicado, ocorrido em 02/04/2020, **INTIMA** as empresas interessadas e que já ofereceram propostas no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2020, **a comparecer na sessão pública redesignada para às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2020**, a ser realizado na Sala de Licitações situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Conceição do Almeida/BA, **para continuação do referido processo licitatório.**

Conceição do Almeida/BA, 13 de abril de 2020.

**EGBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO**  
Pregoeiro Oficial - (Decreto Municipal nº 001/2020, de 15/01/2020)